



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM

06 / 08 / 2026

CONF. LEI 2.053/09

ASS.: *Eduarda*

LEI Nº 3.192//2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO
ESPECÍFICO
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 121 Atenção Básica à Saúde
Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.....R\$ 100.000,00

Destinação de recursos: custeio e pagamento dos vencimentos dos profissionais vinculados à atenção primária, incluindo equipes ESF e Multi.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior o repasse financeiro oriundo da Emenda de Comissão de Saúde, referente à emenda 50410002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 06 de agosto de 2026.

Guerino Backes
Guerino Backes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Elton Luis Perius
Elton Luis Perius
Secretário da Administração